COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PARECER AO PROJETO DE LEI - 422/2019.
AUTORA: VEREADORA MARCELLE MORAES.
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA.

EMENTA: "Proíbe o ato de fotografar, filmar, tornar público, em rede social ou praticar qualquer outro meio de capturar ou divulgar imagens que exponham pessoas acidentadas no âmbito do município de Salvador."

PARECER

O Projeto em análise, da autoria da vereadora Marcelle Moraes, foge a competência desta CASA para apreciá-lo, pois trata-se de matéria constitucional, prevista na Carta Constitucional de 1988, Artigo 5º, QUE VERSA SOBRE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS, Inciso X. Ainda o Inciso I do Artigo 22 da mesma CRFB dá à União a exclusividade de legislar sobre a matéria que trata de matéria que envolve direito de imagem.

Também, a legislação infraconstitucional não oferece ao poder público municipal, poder de polícia para regulamentar a ação de seus prepostos caso tal legislação seja aprovada.

VOTO

Por tudo exposto, especialmente por ferir Constituição Brasileira nos itens indicados no relatório acima, voto PELA REJEIÇÃO DO PLE 422/2019 da Vereadora Marcelle Moraes.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2020.

Ato 236

Alfredo Mangueira
Relator.